

## MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

## **RESOLUÇÃO N.º 303/2010**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Gestão Pública Municipal.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.051821/09-61,

## RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, nível Especialização**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga
	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Estado, Governo e mercado	30			30
O Público e o Privado na Gestão Pública	30			30
Desenvolvimento e mudanças no Estado brasileiro	30			30
Políticas Públicas	30			30
Planejamento Estratégico Governamental	30			30
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30			30
Elaboração de Indicadores	30			30
Plano Diretor e Gestão Urbana	30			30
Gestão Tributária	30			30
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30			30
Gestão Democrática e Participativa	30			30
Gestão Logística	30			30
Elaboração e Avaliação de Projetos	30			30
Processos Administrativos	30			30

- **Art. 2º -** O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 720 horas.
- **Art. 3º -** A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária, ou então, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima:b) máxima:02 semestres03 semestres

- § 1º Não será permitido o trancamento de matrícula.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art. 5º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor